



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



Portaria nº. 7, de 26 de Maio de 2008

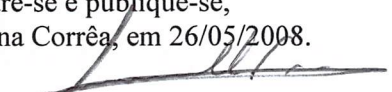
Concede Triênios a Servidor Público no
Cargo de Secretário da Câmara Municipal de
Vereadores de Serafina Corrêa.

OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 85 da Lei Municipal nº. 2248, de 27 de Fevereiro de 2006 e da Portaria nº. 6, de 26 de Maio de 2008, **CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO na razão de 5% a contar de 17/11/2001; 10% a contar de 17/11/2004; e 15% a contar de 17/11/2007**, ao Servidor Público **JOSIANO MENEGUZZI**, Secretário da Câmara Municipal de Vereadores, Padrão "06", Classe "B", Triênio "03".

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 26 de Maio de 2008.


Ver.^a **OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN**
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 26/05/2008.


Ver. **ARNALDO LUIZ PACASSA**
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 131/2008

Data: 30/04/08

Ass. Gil Gasparin 17.00h

Excelentíssima Senhora:

OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - RS

*Segue em anexo
pauco da memoria
judicial - adu 28/05/08.*

JOSIANO MENEGUZZI, Servidor Público no cargo de Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, vem à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

- a) Que em 17 de novembro de 1998, ingressou no serviço público municipal no cargo de Secretário da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, na forma de provimento em comissão. *(Resolução da Mesa Diretora nº. 11/1998, Designa Secretário da Câmara Municipal);*
- b) Que atuou no cargo de Secretário na forma de provimento em comissão até a data de 31 de outubro de 2002, portanto por aproximadamente quatro (04) anos. *(Resolução da Mesa Diretora nº. 14/2002, Exonera Secretário da Câmara Municipal);*
- c) Que em Junho de 2002, prestou concurso público municipal para o cargo de Secretário na Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, na forma de provimento efetivo. *(Edital de Abertura nº. 1/2002 de 14/06/2002);*
- d) Que em 1º/11/2002, depois de homologados os resultados finais, foi convocado para admissão no cargo para o qual prestou concurso público. *(Edital de convocação para admissão nº. 8/2002);*
- e) Que em 1º/11/2002, ingressou no serviço público municipal no cargo de Secretário da Câmara de Vereadores, agora na forma de provimento efetivo, com padrão "06", Classe "A", Triênio "00". *(Portaria de Nomeação nº. 6/2002);*

Josiano Meneguzzi
Secretário da Câmara

- f) Que em 1º/11/2005, após três anos de serviços públicos, fez jus ao “adicional por tempo de serviço”, vulgo “triênio”, na razão de 5% (cinco por cento), passando do triênio “00” para o triênio “01”;
- g) Que em 1º/11/2008, estará recebendo adicional por tempo de serviço na razão de mais 5%, acumulando a razão de 10% (5+5), e passando do triênio “01” para o triênio “02”.
- h) Que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serafina Corrêa, em seu artigo 85, dita que o adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% a cada três anos de serviço público ininterrupto prestado ao Município;
- i) Que o Art. 85, § 1º, do Regime Jurídico, dita que será computado para a vantagem o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, **SOB QUALQUER FORMA DE INGRESSO**;
- j) Que em 1º/11/2002, quando ingressou no cargo de Secretário, na forma de provimento efetivo, sua vantagem de adicional por tempo de serviço era computado com triênio “00”, **NÃO COMPUTANDO-SE** para a vantagem o tempo de serviço anteriormente prestado no cargo de secretário, que fora de 1998 a 2002 (4 anos);
- k) Que em 1º/11/2005, pela Portaria nº. 20/2005, recebeu adicional por tempo de serviço na razão de 5%, passando do triênio “00” para o triênio “01”, **NÃO COMPUTANDO-SE NOVAMENTE** para a vantagem o tempo de serviço anteriormente prestado no cargo de secretário nos anos de 1998 a 2002;
- l) Que se fosse obedecida à regra de serviço ininterrupto e sob qualquer forma de ingresso, o secretário em 1º/11/2002, investido sob forma de concurso público, deveria ingressar já recebendo o adicional na razão de 5%, triênio “01”, devido ao tempo de serviço prestado anteriormente;

Josiano Meneguzzi
Secretário da Câmara

- m) Que em 1º/11/2005, deveria o secretário fazer jus ao adicional por tempo de serviço na razão de mais 5%, passando-se de 5% para 10%, e do triênio “01” para o triênio “02”;
- n) Que em 1º/11/2008, quando estiver recebendo mais um adicional por tempo de serviço na razão de 5%, deverá passar de 10% para a razão de 15%, e do triênio “02” para o triênio “03”;
- o) Que diante do equívoco ora apresentado, e na permanência de ignorar o tempo de serviço prestado anteriormente para computar no tempo correto do adicional, o secretário sofre o prejuízo de seus direitos e vantagens concedidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Logo, apresentadas as questões acima citadas, **REQUEIRO** que seja computado o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, havendo o imediato ajuste do adicional na razão de 5% (cinco por cento) para o adicional correto de **10% (dez por cento)**, e Triênio “01” para Triênio “02”, para que em 1º/11/2008, quando houver a concessão de mais um adicional como me é de direito, faça jus à razão de 15% (quinze por cento) e passe para o Triênio “03”, corretamente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Serafina Corrêa, 30 de Abril de 2008.


JOSIANO MENEGUZZI
Servidor Público no cargo de Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SERAFINA CORRÊA
Protocolo nº. 131/2008
Data: 30 04 08
Ass. Gilson Pereira 17:20h



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO
(Protocolo nº 131/2008, na data de 30/04/2008)

REQUERIDO: CÂMARA DE VEREADORES DE SERAFINA CORREA

REQUERENTE: JOSIANO MENEGUZZI

MOTIVO DO REQUERIMENTO: VANTAGEM FUNCIONAL

DOCUMENTO ANEXO AO REQUERIMENTO: RESOLUÇÕES DA CMARA DE VEREADORES DE SERAFINA CORREA Nº 11/1998, 14/2002 E PORTARIAS 06/2002

A Presidente da Câmara de Vereadores de Serafina Correa, Ver. OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN, na data de 30 de ABRIL de 2008, solicitou, nos termos do Art. 18 do RI, para que essa Assessoria Jurídica emitisse parecer, tendo por objeto o Requerimento especificado no cabeçalho, o qual passamos a fazer nos termos que seguem.

RELATÓRIO:

O Servidor, JOSIANO MENEGUZZI requer que seja computado o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, qual seja, o período que vai de 17 de novembro de 1998 até 31 de outubro de 2002, agregando-se esse aquele que se inicia em 01 de novembro de 2002, objetivando o pagamento de adicional previsto no Art. 85 da Lei Municipal nº 2248/2006.

DISCUSSÃO:

O Art. 37 da CF/88, o Art. 19 da CE/RS e o Art. 80 da LOM, estabelecem, por obrigatoria observância à Administração Pública, o princípio da legalidade.

Esse princípio a doutrina e a jurisprudência definem como sendo a necessidade da Administração Pública sujeitar-se as normas legais.

Portanto, no presente caso, o Art. 35, IV, da LOM, estabelece como competência exclusiva da Câmara de Vereadores dispor sobre vencimentos e vantagens de seu quadro de pessoal.

A questão central do requerimento está na incidência do Art. 85, § 1º, da Lei nº 2248/2006 sobre a situação fática demonstrada nos documentos anexos.

Estabelece o referido dispositivo:

"Art. 85 -...



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



§ 1º - Computar-se-á para vantagem o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, sob qualquer forma de ingresso, desde que sem solução de continuidade com o atual”.

Na primeira parte do dispositivo não paira qualquer dúvida, já que qualquer forma de ingresso no serviço público é suficiente para contagem do tempo de serviço. No caso houve nomeação para cargo em comissão e, posteriormente, para cargo de provimento efetivo originado do concurso público.

Portanto, resta analisar a expressão sem solução de continuidade com o atual, já que houve exoneração no dia 31/10/2002 e nomeação em 01/11/2002.

Nesse tocante nenhuma dúvida paira, pois a condição de servidor público esteve presente desde 31/10/2002 e a mudança de uma forma de provimento para outra manteve a continuidade da prestação do serviço sem interrupção de qualquer ordem. Portanto, pelo fato dos contratos terem sempre o caráter público não se verifica a solução de continuidade.

A leitura do Art. 85, caput, da Lei 2248/2006, considera que a vantagem de adicional se de quando o servidor completa três anos de serviço público ininterruptamente prestado ao município.

Já o Art. 85, § 1º, da Lei nº 2248/2006, estabelece que a contagem se dá sob qualquer forma desde que, segundo interpretação conjunta com o caput do mesmo Artigo, esse seja sempre público municipal, logo a condição da contagem do tempo de serviço para efeito de promoção deve ter início na data de 17/11/1998, quando do ingresso no serviço público municipal.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, com base nos dispositivos legais mencionados, recomenda-se a averbação do tempo de serviço público para efeito de pagamento de adicionais, desde a data de 17/11/1998.

É o parecer que submeto à apreciação da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa (RS).

Serafina Corrêa, 26 de MAIO de 2008.

Eduardo Antonio Marin
EDUARDO ANTONIO MARIN

OAB/RS 51.233

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 11/98

DESIGNA SECRETÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Terapina Borêa, RS no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear JOSIANO MENEGUZZI para o cargo de Secretário da Câmara Municipal de Vereadores, cargo em comissão "CC", a contar no dia 17 de novembro de 1998, fazendo jus a percepção a vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Terapina Borêa, 17 de novembro de 1998.

Ver. Nester Malden
Presidente

Ver. Viviamor J. Formari

10 Secretária

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 14/2002

EXONERA SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução Legislativa nº 01/2002 de 11 de março de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º: - Exonerar do Cargo de SECRETÁRIO da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, cargo em comissão, padrão 02, o Sr. JOSIANO MENEGUZZI, a contar de 1º de Novembro de 2002.

Art. 2º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 31 de Outubro de 2002.

Ver. PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 31/10/2002.

Ver. FRANCISCO B. MEZZOMO
Secretário em exercício



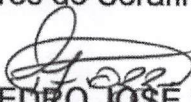
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 06/2002

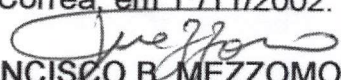
**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO,
SECRETÁRIO – APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO.**

PEDRO JOSÉ FOZZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Admissão nº 03/2002, e nos termos dos artigos 12, II, e 13 da Lei Municipal nº 1823/2001, combinados com o artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pelo § 4º da Emenda Constitucional nº 19/98, **NOMEIA** em Estágio Probatório **JOSIANO MENEGUZZI**, aprovado em 1º Lugar no Concurso Público nº 02/2002, aberto pelo Edital de Concursos Públicos nº 01/2002, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 05/2002, de 1º de agosto de 2002, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO**, criado pela Resolução Legislativa nº 01/2002, Padrão "06", Classe "A", Triênio "00", com carga horária semanal de 36 horas, a ter exercício a contar de 1º de Novembro de 2002,

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 1º de Novembro de 2002.


Ver. PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se
Serafina Corrêa, em 1º/11/2002.


Ver. FRANCISCO B. MEZZOMO
Secretário em exercício